

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.535, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 58.106,65** (cinquenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano -SEMOD:
 - III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0009 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana -229,23m Transferência da União;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1023/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ **58.106,65** (cinquenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).
- **Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R\$ 58.106,65** (cinquenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).
 - **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano